



**DECRETO Nº. 52/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a reposição do piso salarial dos Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº. 442 de 10 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Próprio do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Jundiá do Sul.

**CONSIDRERANDO** o direito dos profissionais do Magistério Público Municipal ao piso salarial nacional conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**CONSIDERANDO** que o reajuste do piso nacional tem como referência o percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido para o ano de exercício, através da Portaria Interministerial MEC/MF nº 08 de 29 de novembro de 2017 e nº 07, de 16 de dezembro de 2016, cuja variação em percentual correspondeu a 6,81% (seis e oitenta e uma centésimas por cento).

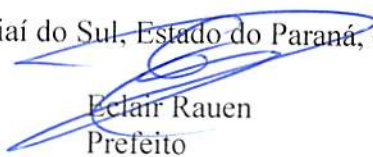
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. em 29.12.2017.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de 6,81% (seis e oitenta e uma centésimas por cento) aos profissionais do Magistério Público Municipal, garantindo-lhes o recebimento das diferenças salariais devidamente atualizadas, tendo por base a variação do IPCA/IBGE, que serão levantadas pela Divisão de Recursos Humanos, relativo ao exercício de 2018.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

  
Eclair Rauem  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Felicia Extra*  
Em 11 / 12 de 2018

*edição 2054*  
*M B1*